

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

**Resolução 007/2023 CIR Oeste II, de 12 de abril de 2023**

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional - CIR Oeste II, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 - O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 - O Ofício nº. 034/2023 SMS Sanclerlândia, datado de 17 de fevereiro de 2023, solicitado a disponibilidade da Unidade Móvel de Prevenção ao Câncer - Carreta de Prevenção da Policlínica da Região Oeste - São Luís de Montes Belos, para o período de 09 a 11 de maio de 2023;
- 4 - O Ofício nº. 105/2023 SMS São Luís de Montes Belos, datado de 10 de março de 2023, solicitado a disponibilidade da Unidade Móvel de Prevenção ao Câncer - Carreta de Prevenção da Policlínica da Região Oeste - São Luís de Montes Belos, para o período de 26 a 28 de junho de 2023;
- 5 - A necessidade de Programação da Unidade Móvel de Prevenção ao Câncer - Carreta de Prevenção da Policlínica da Região Oeste - São Luís de Montes Belos.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar por consenso dos membros presentes na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR Oeste II, realizada no município de Sanclerlândia, no dia 05 de abril de 2023, a **disponibilidade da Unidade Móvel de Prevenção ao Câncer - Carreta de Prevenção da Policlínica da Região Oeste - São Luís de Montes Belos**, para os Municípios de Sanclerlândia, no período de 09 a 11 de maio de 2023, e São Luís de Montes Belos, no período de 26 a 28 de junho de 2023.

**Parágrafo Único** - Os exames ofertados, **rastreamento do câncer de mama e colo do útero**, serão realizados em conformidade com o fluxo de atendimento estabelecido previamente pela Unidade de Saúde Policlínica da Região Oeste, obedecido o *check list* de instalação da Unidade Móvel de Prevenção ao Câncer.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTANTE MUNICIPAL**

  
**Dra. Adriana Papel Dib**  
Secretária Municipal de Saúde de São Luís de Montes Belos  
Coordenadora da CIR Oeste II

**REPRESENTANTE ESTADUAL**

**Kleber Junior Rodrigues Monteiro**  
Coordenador de Unidade de Saúde Regional  
Vice Coordenador da CIR Oeste II

[assinatura eletrônica]

REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, em SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS  
RUA RIO DOCE 1400, - Bairro SETOR RODOVIARIO - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO -  
CEP 76100-000 - .



Referência: Processo nº 202300010004231



SEI 46639468